

DECRETO Nº 36 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

“Institui e Nomeia a Comissão Especial de Licitação - CEL, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Especial de Licitação – CEL do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

- I – Nádia Maria Vilarouca Monteiro – Presidente, referência CC-5;
- II – Selma Sales de Mesquita – Membro, referência CC-4;
- III – Kézia Honorato da Silva Moraes – Membro, referência CC-4;
- IV – Francisco João Ricardo Pereira – Membro, referência CC-4;
- V – Raquel Lopes Gama Cunha – Membro, referência CC-4.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação – CEL é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco, as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 07 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco